

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER

Processo: TC-002940/026/10 - Contas anuais Prefeitura Municipal: São José do Rio Pardo.

Exercício: 2010.

Prefeito: João Luis Soares da Cunha.

Advogados: Paulo Afonso de Laurentis, Marcelo Batistela

Moreira e Luis Francisco Pisani.

Acompanham: TC-002940/126/10 e Expedientes: TCs-000355/010/10, 000356/010/10, 000956/010/10, 000957/010/10, 001309/010/10, 001351/010/10, 001352/010/10, 001495/010/10, 001516/010/10, 001843/010/10 001844/010/10, 000294/010/11, 000714/010/11 e 014063/026/11.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Pelo voto dos Conselheiros Robson Marinho, Presidente e Relator, e Edgard Camargo Rodrigues, e do Auditor Substituto de Conselheiro Antonio Carlos dos Santos, a E. Câmara decidiu emitir parecer favorável à aprovação das contas prestadas pela Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, exercício de 2010, não alcançando esta decisão os atos porventura pendentes de apreciação por este Tribunal.

Determinou, por fim, à margem do parecer: a expedição de ofício ao Chefe do Executivo, com recomendações; a formação de autos próprios - a serem acompanhados, um pelo original do TC-001495/010/10 e outro por cópia autenticada desse mesmo expediente -, para exame dos contratos n°s 25 e 26/10; o arquivamento dos expedientes que acompanham os autos, com exceção do mencionado TC-001495/010/10; e à Fiscalização competente que verifique, oportunamente, a efetivação das medidas corretivas noticiadas.

Presente a Procuradora- Letícia Formoso Delsin. Publique-se.

São Paulo, 30 de outubro de 2012.

ROBSON MARINHO
Presidente - Relator

GCRRM/mzg